Proc. TC 027.712/2006-8
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de tomada de contas especial decorrente de conversão de representação do Ministério Público Federal, em que se avaliou indícios de sobrepreço e superfaturamento no Contrato PG078/96, celebrado com a Construtora Sucesso S.A. para execução de obras de restauração da BR-222/MA.

Por meio do Acórdão 1464/2012-TCU-Plenário (peça 21), as contas dos responsáveis foram julgadas irregulares, imputando-lhes débito solidário e multa. Em face da decisão, foram opostos embargos de declaração e interpostos recursos de reconsideração.

Manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica acostada aos autos à peça 257.

Ministério Público, em 13/05/2024.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75973539.